

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - CEP 88040-900
Fax: +55 48 3721-5126; Fone: +55 48 3721-9542
<http://www.ccs.ufsc.br/pgfar>
pgfar@ccs.ufsc.br**

EDITAL Nº. 005/PGFAR/2011

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina torna público o presente Edital, em caráter de fluxo contínuo, para a admissão aos Cursos de Mestrado e de Doutorado visando o preenchimento de vagas complementares referente à demanda de cotas de bolsas concedidas diretamente aos orientadores.

1. Dos candidatos:

1.1. Perfil dos candidatos ao Mestrado:

1.1.1. Possuir Curso de Graduação em Farmácia completo ou em área a afim, com formação com ênfase na área de Farmácia.

1.2. Perfil dos candidatos ao Doutorado:

1.2.1. Ter concluído o Curso de Mestrado em Farmácia ou área afim com formação com ênfase na área de Farmácia.

2. Da inscrição:

2.1. As inscrições dar-se-ão em caráter de fluxo contínuo na secretaria do PGFAR, no período de 20/11/2011 a 31/10/2012, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1. Para candidatos ao Mestrado:

2.1.1.1. Ficha de inscrição disponível na página do PGFAR.

2.1.1.2. Foto 3 x 4 recente;

2.1.1.3. Cópia autenticada de comprovante de conclusão do Curso de Graduação.

2.1.1.4. Carta de encaminhamento do orientador, por meio da qual recomenda o candidato, responsabiliza-se pela orientação e pela infra-estrutura (reagentes, laboratório, equipamentos) necessária à formação do candidato e indica o tipo e o período de duração da bolsa a ser ofertada ao candidato.

2.1.1.5. Três cópias do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Mestrado, (número máximo recomendado de 40 páginas), contendo no mínimo os tópicos do formulário próprio para projetos disponível na página do PGFAR (<http://www.pgfar.ufsc.br>).

2.1.1.6. Duas cópias do histórico escolar da graduação e 02 cópias do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes disponível no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br>), contendo os documentos de comprovação (também em duas cópias) referente aos últimos 5 (cinco) anos de atuação acadêmica e profissional.

2.1.2. Para candidatos ao Doutorado:

2.1.2.1. Ficha de inscrição disponível na página do PGFAR.

2.1.2.2. Foto 3 x 4 recente.

2.1.2.3. Cópia autenticada de comprovante de conclusão do Curso de Mestrado.

2.1.2.4. Carta de encaminhamento do orientador, por meio da qual recomenda o candidato, responsabiliza-se pela orientação e pela infra-estrutura (reagentes, laboratório, equipamentos) necessária à formação do candidato e indica o tipo e o período de duração da bolsa a ser for ofertada ao candidato.

2.1.2.5. Três cópias do projeto de pesquisa (número máximo recomendado de 40 páginas), a ser realizado durante o doutorado, contendo no mínimo os tópicos do formulário próprio para projetos disponível na página do PGFAR (<http://www.pgf.ar.ufsc.br>).

2.1.2.6. Duas cópias do histórico escolar do mestrado e 02 cópias do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes disponível no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br>), contendo os documentos de comprovação (também em duas cópias) referente aos últimos 5 (cinco) anos de atuação acadêmica e profissional.

3. Do processo seletivo

3.1. Para o Mestrado

3.1.1. A aptidão dos candidatos será avaliada mediante análise dos documentos exigidos para a inscrição e defesa do projeto de pesquisa frente à comissão examinadora mediante comissão examinadora designada pela Coordenação do Programa. A defesa do projeto constará de apresentação frente à comissão examinadora de cerca de 20 (vinte) minutos, seguida de arguição, em data a ser divulgada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Farmácia-PGFAR. Será disponibilizado equipamento de multimídia.

3.1.2. A nota final do candidato será calculada considerando as médias obtidas na Defesa do projeto de pesquisa frente à comissão examinadora (Peso 5,0) e a Análise do currículo e do histórico da pós-graduação (Peso 5,0). Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0, conforme cálculo e classificação de acordo com o número de vagas disponíveis serão considerados classificados.

3.1.3. Aos candidatos selecionados exigir-se-á, no prazo de 06 (seis) meses, a comprovação da proficiência em língua inglesa emitida pela UFSC.

3.2. Para o Doutorado

3.2.1. A seleção será realizada mediante análise do currículo e do histórico da pós-graduação e defesa do projeto de pesquisa frente à comissão examinadora designada pela Coordenação do Programa. A defesa do projeto constará de apresentação frente

à comissão examinadora de cerca de 30 (trinta) minutos, seguida de arguição, de acordo com agenda a ser divulgada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Farmácia-PGFAR. Será disponibilizado equipamento de multimídia.

3.2.2. A nota final do candidato será calculada considerando as médias obtidas na Defesa do projeto de pesquisa frente à comissão examinadora (Peso 5,0) e a Análise do currículo e do histórico da pós-graduação (Peso 5,0). Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0, conforme cálculo e classificação de acordo com o número de vagas disponíveis serão considerados classificados.

3.2.3. Aos candidatos selecionados exigir-se-á, no prazo de 06 (seis) meses, a comprovação da proficiência em língua inglesa expedido pela UFSC ou por uma Universidade ou outro organismo oficial, nos casos em que o candidato não tiver obtido o Diploma de mestrado no PGFAR/UFSC.

4. Do recurso

4.1. Caso seja considerado inapto, o candidato poderá recorrer da decisão ao Colegiado do PGFAR no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado do processo seletivo, desde que apresente justificativa fundamentada e impessoal.

4.2. O Colegiado Delegado do PGFAR terá um prazo de 15 dias para analisar o recurso e comunicar o candidato da decisão do recurso impetrado.

5. Disposições finais

5.1. A matrícula do candidato aprovado para mestrado ou doutorado deverá ser efetuada segundo calendário acadêmico da UFSC, observando o regime adotado no Regimento do Programa.

5.2. Os alunos ingressos por meio deste edital deverão seguir o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Farmácia, em vigência.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Farmácia.

Florianópolis, 12 de julho de 2011.

Prof. Dr. Eloir Paulo Schenkel
Coordenador